

## PROCEDIMENTOS

### **Antes de apresentar a sua denúncia tenha em conta o seguinte:**

- Se se enquadra como “denunciante” de acordo com o estabelecido no art.º 5.º, na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, pois caso contrário a denúncia apresentada pode não ser da competência do AEA.
- Se a situação que vai denunciar tem enquadramento no art.º 2.º, da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, pois caso contrário a denúncia apresentada poderá não ser da competência do AEA.
- A denúncia deve ser completa e fundamentada indicando, sempre que possível, toda a informação detalhada sobre os factos ocorridos e ser acompanhada do respetivo suporte documental ou outro, para que possa ser devidamente tratada pelo AEA.

**Relembra-se que o canal de denúncias criado no âmbito do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) não deverá ser utilizado para qualquer outra situação (por exemplo, reclamações de âmbito distinto do anunciado).**

### **Ligações ao Canal de Denúncias do AEA**

O Agrupamento de Escolas de Aveiro (AEA) disponibiliza um Canal de Denúncias.

**Poderá aceder a este Canal de Denúncias a partir da apresentação de uma denúncia pelos seguintes meios:**

1. **a)** preferencialmente, por escrito, através desta plataforma eletrónica, com o preenchimento do formulário disponibilizado;
2. **b)** via postal (envelope fechado com indicação “Confidencial – Não Abrir”), remetendo o formulário próprio ao cuidado do Responsável pelo Cumprimento de Denúncias, para o endereço seguinte:

**Agrupamento de Escolas de Aveiro**

**Rua Belém do Pará, 3810-066 Aveiro**

1. **c)** via mail (indicando, no assunto, “Denúncia – Confidencial”; anexando o formulário preenchido ou ficheiro áudio de gravação de voz, com os dados / factos da situação a denunciar), para: [denuncias@pt](mailto:denuncias@pt).
2. **d)** sempre que expressamente solicitado pelo(a) denunciante, mediante marcação prévia com o Responsável pelo Cumprimento das Denúncias, preferencialmente através do telefone +351 234 378 740 e/ou requerimento feito junto dos Serviços Administrativos: [secretaria@aeaveiro.pt](mailto:secretaria@aeaveiro.pt).

A denúncia pode ser apresentada anonimamente ou com a identificação do denunciante.

## Canal de denúncias

**Este é um canal de denúncias criado no âmbito do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e não deverá ser utilizado para qualquer outra situação.**

### **O que pode ser denunciado?**

Os canais de denúncia devem ser utilizados para comunicar as irregularidades previstas na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que traduzam violações do direito da União Europeia (art.º 1.º) e infrações tipificadas na lei (art.º 2.º), envolvam diretamente o AEA.

A denúncia pode ser referente a infrações já cometidas, que se encontrem em fase de execução ou cujo cometimento se consiga prever.

A denúncia deve assegurar essencialmente:

- Uma breve, objetiva e clara descrição dos factos objeto da denúncia;
- Indicação dos locais e datas de ocorrência dos factos;
- Quem está envolvido nos factos com indicação da(s) identidade(s) e funções das pessoas envolvidas por suspeição ou autoria e quem mais conhece os factos (potenciais testemunhas);
- Envio dos elementos de prova dos factos denunciados ou forma de os obter.

### **Quem faz o tratamento da denúncia?**

A receção e seguimento da denúncia é efetuada, apenas, pelo Responsável pelo Cumprimento das Denúncias do AEA, de forma imparcial e independente, estando assegurados procedimentos de salvaguarda em caso de eventual situação de conflito de interesses. A identidade do denunciante, bem como as informações que, direta ou indiretamente, permitam deduzir a sua identidade, têm natureza confidencial.

### **Que proteção é concedida ao denunciante?**

É garantida a proteção do denunciante, desde que este atue de boa-fé, e tendo fundamento sério para crer que as informações são, no momento da denúncia, verdadeiras e denuncie uma infração nos termos estabelecidos no art.º 2.º, da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, nomeadamente:

- A confidencialidade sobre a identidade do denunciante é garantida, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, salvo obrigação legal ou decisão judicial.
- No tratamento dos dados pessoais do denunciante será observado o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

- O denunciante beneficia das medidas de proteção e de apoio e, bem assim, das garantias previstas, respetivamente, nos artigos 22.º e 23.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.
- O denunciante beneficia ainda do regime de responsabilidade previsto no artigo 24.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

**NOTA:**

**Os canais de denúncia não devem ser utilizados para apresentar reclamações de âmbito distinto do anunciado.**